



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 1007

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/11/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 28/11/2016
PRESIDENTE

Considerando que foi encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Requerimento de nº 996, aprovado na Sessão Ordinária do dia 9 de novembro de 2015 (**anexo**), solicitando a investigação do Processo Licitatório-Modalidade Convite nº 100/2010, para construção de 3 salas de aula da EMEF “Angelino de Oliveira”, em 2011, no que foi instaurado um Processo de Inquérito Civil para investigação da denúncia contida no referido requerimento, (**anexo**)

Considerando que o pedido de investigação ao Ministério Público foi motivado pelas constantes reclamações dos alunos e professores que utilizam as 3 salas de aulas construídas em 2011, havendo casos de crianças passarem mal e terem que sair da sala para cuidados, em função do elevado calor, aumentando a frequência nos dias mais quentes, devido à falta do conforto térmico no ambiente das salas, situação presenciada e sentida pelos pais nas ocasiões das reuniões escolares, pois referidas salas de aula não foram construídas com lajes de concreto, conforme determina o Catálogo de Ambiente de Edificação Escolar do FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), como também pelos indícios de irregularidades no trâmite do processo licitatório que alterou a troca de laje de concreto para forros de PVC;

Considerando que, recentemente, ainda no período de aula, houve uma reforma na escola, com pintura de grade, de muro e a implantação de uma cobertura de acesso entre o pátio e o ginásio;

Considerando que não houve a preocupação com essas salas de aula, pois não foi executada nenhuma providência para minimizar o problema de grande desconforto térmico, como a implantação de anteparos externos (como brises) nas janelas das salas para diminuir a insolação, os quais são de baixo custo e fácil colocação;

Considerando que a EMEF “Angelino de Oliveira” entrará em período de férias escolares,

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 1007/2016

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado à Secretária Municipal de Educação, **EDILEINE FERNANDES HENRIQUE**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, que informe sobre a possibilidade de realizar, no período de férias escolares, obras de implantação de lajes nas 3 salas de aula da EMEF “Angelino de Oliveira”, conforme determinam as normas legais, as quais foram construídas sem essas benfeitorias, bem como instalar anteparos externos nas janelas para diminuir a insolação, principalmente no período de altas temperaturas dos meses de Fevereiro, Março e Abril.

REQUEREMOS, ainda, que cópia dessa propositura seja encaminhada ao **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** para acompanhamento e para anexo ao Processo de Inquérito Civil instaurado.

REQUEREMOS, outrossim, que também seja encaminhada cópia dessa propositura ao **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMED)** e ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, para providências cabíveis, dando conhecimento aos Conselheiros em suas reuniões ordinárias.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 28 de novembro de 2016.

Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 996

SESSÃO ORDINÁRIA DE 9/11/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot 9 11 2015
PRESIDENTE

Considerando as reclamações constantes dos alunos e professores que utilizam as 3 (três) salas de aulas construídas em 2011, havendo casos de crianças passarem mal e terem que sair da sala para cuidados, em função do elevado calor, aumentando a frequência nos dias mais quentes, devido à falta do conforto térmico no ambiente das salas, situação presenciada e sentida pelos pais nas ocasiões das reuniões escolares;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Educação, após processo licitatório-modalidade convite nº 100/2010, assinou em 22/02/2011 o contrato com a Empresa Comercial 3D do Brasil Ltda. ME, para construção de 3 salas de aulas na EMEF – Angelino de Oliveira, no valor de R\$ 82.124,05 (oitenta e dois mil, cento e vinte quatro reais e cinco centavos);

Considerando que nas 3 salas de aulas foi instalado teto interno de forro de "réguas" finas de PVC, sendo as únicas salas de aula da escola com forro de PVC, fora dos padrões das demais salas de aulas já existentes na escola, as quais todas têm laje de concreto. Tais condições são as principais causadoras de insalubridade e elevado calor nas salas de aulas. Somando a isso, as posições das janelas de vidro que estão direcionadas para o Norte, precisam necessariamente estar sempre com cortinas escuras, espessas e fechadas, para evitar ofuscamento solar dos alunos, dado à posição da incidência do sol nas janelas, dificultando também a ventilação, pois não há anteparo solar externo, nem mesmo simples beiral acima das janelas para amenizar a insolação direta nas crianças;

Considerando análise do contrato e processo licitatório modalidade convite nº 100/2010, cópias de inteiro teor, anexo, solicitado na Prefeitura referente à construção das referidas 3 salas de aulas na EMEF – Angelino de Oliveira verificou-se:

1. Que o Memorial Descritivo com as especificações da obra contido nas fls 15 a 29 e anexo I- fls 52 a 65, indica no projeto arquitetônico a construção de laje de forro, (item 10.0 cobertura e 10.1 Disposições Gerais), e na planta do projeto arquitetônico (PÁG. 33 e 72) especificando construção de LAJE PRELL H12 nas salas de aula, está divergente com as planilhas orçamentárias (anexo II) que descreve instalação de FORRO PVC EM RÉGUAS;
2. Que os itens de numeração das Planilhas orçamentárias, não estão em conformidade com as mesmas numerações dos itens contidos no Memorial Descritivo, no qual descreve as especificações da obra item a item, especialmente o item 9. - FORRO da planilha, que não consta no Memorial Descritivo, neste, constando apenas o item 10.0 – COBERTURA descrevendo sua instalação em laje de forro e não PVC, evidenciando à alteração de projeto a posterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



3. Que os detalhes construtivos devem estar em conformidade com os Catálogos de Componentes da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação (Memorial Descritivo Fls 53), sendo que a cobertura é vinculada a aprovação do FDE (Memorial Descritivo item 10.0 – COBERTURA Fls 64);

Considerando pesquisa feita ao site do FDE catálogos de Ambientes de Edificação Escolar (anexo) página 6/7, Especificações de Sala de Aula 08A, Exigência Ambientais, é obrigatória construção de laje em salas de aula, bem como outras exigências quanto à qualidade térmica do ambiente;

Considerando todo exposto e a condição insalubre pela falta de conforto térmico das 3 salas de aulas construídas no ano de 2011 fora dos padrões obrigatórios, pois há 4 anos, aproximadamente 500 crianças de 06 a 10 anos e professores estão sendo prejudicadas no ensino e aprendizado, bem como a saúde das crianças, com frequentes mal estar, e a própria permanência torturante exposta ao calor excessivo do ambiente onde se desenvolve as atividades,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, **DR. PAULO SÉRGIO ABUJAMRA**, solicitando sobre a possibilidade da abertura de Inquérito de Investigação quanto a possíveis irregularidades no processo licitatório, na falta do cumprimento das normas de edificação escolar da FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação, apurando as responsabilidades e punindo a quem de direito, bem como, determinar que a Prefeitura Municipal de Botucatu realize as devidas correções na edificação das 3 salas de aulas, construindo as necessárias lajes de forro de forma emergencial, LAJE PRELL H12 conforme consta na planta arquitetônica, bem como nova cobertura com propriedades de proteção térmica, e altura razoável para proporcionar “colchão de ar” para isolamento térmico, com beiral e anteparos solar na parte externa às janelas para proteção da insolação direta, aproveitando o período de férias dos alunos que inicia no mês corrente, ainda neste ano de 2015, considerando que esta obra de correção é simples e demanda pouco tempo de execução, de forma a não prejudicar o ano letivo de 2016.

REQUEREMOS, ainda, que seja investigado o superdimensionamento de alvenaria e da cobertura, tanto na quantidade como nos valores especificados nas planilhas orçamentárias, pois apresentam divergências.

REQUEREMOS, finalmente, a manifestação do Excelentíssimo Promotor de Justiça e da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Botucatu, **DOUTOR EDUARDO JOSÉ DAHER ZACHARIAS**, quanto a possível violação dos Direitos da Criança e providências cabíveis, caso julgue pertinente.

Que cópia deste seja encaminhada aos órgãos de fiscalização **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE, Controladoria Geral da União – CGU**, por se tratar de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para providências que julgarem necessárias.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”/9 de novembro de 2015.


Vereadora Autora **ROSE IELO**

PT

Rec. 796/15



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Botucatu – SP.
Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n.º – Jardim Riviera.
CEP: 18.606-572 - Fone: (14) 3882-3434.

Botucatu, 1º de setembro de 2016.

Ofício nº 244/16 - 6ª PJ

Ref. Inquérito Civil nº 14.214.0440/2016-9

Senhor Presidente.

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência a instauração do Inquérito Civil em epígrafe que versa sobre irregularidades em licitação e execução de contrato para construção de três salas de aula custeada com recursos do FUNDEB.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Cezar Rodrigues Marques
6º Promotor de Justiça

Assinatura manuscrita de Cezar Rodrigues Marques, com uma circunferência desenhada em torno da assinatura.

Ao Exmo.
Senhor André Rogério Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Praça Comendador Emílio Peduti, 112
Botucatu – SP
18600-410



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Botucatu - SP.
Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n.º - Jardim Riviera.
CEP: 18.606-572 - Fone: (14) 3882-3434.

PORTARIA

O Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput*, 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, artigos 91 e 97 da Constituição do Estado de São Paulo, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, ambos da Lei n.º 8.625/93 e artigo 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85;

Considerando que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis;

Considerando que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

E diante de informações, trazidas pela Câmara Municipal de Botucatu-SP de irregularidades em licitação e execução de contrato para construção de três salas de aula custeadas com recursos do FUNDEB;

Instauro **Inquérito Civil** para apuração dos fatos e determino as seguintes providências:

1. Registre-se no SIS-MP Integrado com as informações a seguir e autue-se: **Representante: Câmara Municipal de Botucatu; Representados: Município de Botucatu-SP e Comercial 3D do Brasil Ltda.; Área: Patrimônio Público; Tema: Improbidade Administrativa - Artigos 10 e 11 da LIA; Informações complementares: Irregularidades em licitação e execução de contrato para construção de três salas de aula custeada com recursos do FUNDEB;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Botucatu - SP.
Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n.º - Jardim Riviera.
CEP: 18.606-572 - Fone: (14) 3882-3434.

2. Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil, com cópia desta portaria:

- a) à representante;
- b) aos representados para que se manifestem, se desejarem, em até 30 dias;

3. Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo solicitando-se o envio de cópia integral, somente em meio digital, do processo no qual foi analisado o procedimento licitatório "Carta Convite n.º 100/2010" e respectivos contrato e execução, relativos à contratação da empresa Comercial 3D do Brasil Ltda. pelo Município de Botucatu-SP.

Nomeio para secretariar os trabalhos Ricardo Antunes de Almeida, Oficial de Promotoria.

Botucatu-SP, 26 de agosto de 2016.

Cezar Rodrigues Marques
Promotor de Justiça
Promotor de Justiça